



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.750

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A DOAR EQUIPAMENTOS
INSERVÍVEIS AO MUSEU BI MOREIRA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar equipamentos inservíveis ao Museu Bi Moreira, que se encontram no Almojarifado da Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de setembro de 1989.


Dr. João Batista Soares da Silva
prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.750

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 01 máquina de escrever continental - início de século
- 02 máquinas de escrever marca Remington - início do século
- 01 parte de uma balança - data de 1872
- 01 balança com mostrador marca Robortella com relógio - segunda metade do século.
- 01 balança de precisão sem marca ou data
- 01 Placa esmaltada com os seguintes dizeres: " Prefeitura Municipal de Lavras".
- 02 Planímetros do século passado
- 01 régua " T " de 1,50 cm.
- 01 Quarta do Império, de fabricação Belga, datada de 1872
- 01 telefone de parede de 1919
- 01 tranca de ferro, utilizada no Prédio da antiga Prefeitura
- 02 amperímetros utilizados no bonde - 1911
- 01 relógio de marca Tagus com Pêndulo.